

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 331/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 637/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Autoriza prorrogação em caráter excepcional dos contratos constantes nas Leis Municipais 2025/2024 de 15 de maio de 2024, e a Lei Municipal 2041/2024 de 28 de maio de 2024 e Dá Outras Providências.”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal prorrogar os contratos contidos nas Leis Municipais 2025/2024 e 2021/2024, até 30 de março de 2025, para garantir continuidade dos serviços essenciais.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

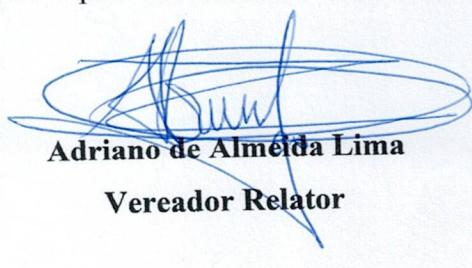
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 331/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **17 de dezembro de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 331/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 331/2024
MENSAGEM DE LEI N° 637/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza prorrogação em caráter excepcional dos contratos constantes nas Leis Municipais 2025/2024 de 15 de maio de 2024, e a Lei Municipal 2041/2024 de 28 de maio de 2024 e Dá Outras Providências.**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal prorrogar os contratos contidos nas Leis Municipais 2025/2024 e 2021/2024, até 30 de março de 2025, para garantir continuidade dos serviços essenciais.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.
No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

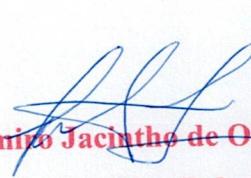
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 331/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **17 de dezembro de 2024** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 331/2024.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferrera Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ,SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI N° 331/2024
MENSAGEM DE LEI N° 637/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza prorrogação em caráter excepcional dos contratos constantes nas Leis Municipais 2025/2024 de 15 de maio de 2024, e a Lei Municipal 2041/2024 de 28 de maio de 2024 e Dá Outras Providências.**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal prorrogar os contratos contidos nas Leis Municipais 2025/2024 e 2021/2024, até 30 de março de 2025, para garantir continuidade dos serviços essenciais.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, recebendo emenda Modificativa ..

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

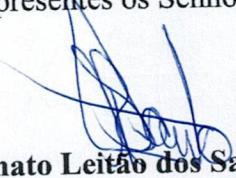
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 331/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

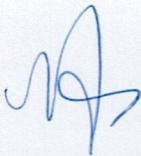
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 331/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Joao Orlando Bernardino da Silva
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Membra